



Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Mato Grosso do Sul

LEI Nº 017/83

"DISPÕE SÔBRE DOAÇÃO DE TERRENOS E DÁ OUTRAS-  
PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Nova Andradina, ' Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

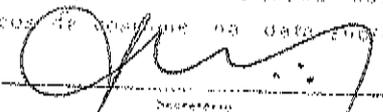
- Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terreno de 24.200 ( vinte e quatro mil e duzentos) metros quadrados, localizado na Parque Industrial, para Aimar Marcus Vanalli.
- Artigo 2º - A referida doação destina-se para fins de uma empresa, com o ramo de atividade "granja para engorda de 30.000 (trinta mil) frangos de corte, inicialmente.
- Artigo 3º - Se após 120 (cento e vinte) dias da data da aprovação da presente Lei, não for iniciada a construção, será revogada esta Lei.
- Artigo 4º - Regogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina, 22 de setembro de 1.983

GETULIO GIDEÃO BAUERMEISTER

Prefeito Municipal

REGISTRADA - nesta Secretaria às 12/13 hs. do livro regis-  
tento e publicado por Edital afixado nos  
lugares públicos de acordo com a data acima

  
Secretaria